

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 151/2018 – CIB****Goiânia, 25 de junho de 2018.**

**Aprovar o PROJETO MAIS SAÚDE PARA TODOS OS GOIANOS** da Secretaria de Estado da Saúde para ampliar a oferta dos serviços, por meio da Rede Própria da SES/GO, de procedimentos eletivos.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - As normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto no art. 198 da Constituição Federal; e arts. 17, III e 35, III, da Lei nº 8.080/1990;
- 2 - A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 3 - Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro de 2001, que permite adotar tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde para efeito de complementação financeira, com recursos próprios;
- 4 - O art. 6º, da Lei Complementar nº 141/2012, o qual determina que os Estados devam investir, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que trata o art. 157, alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;
- 5 - O art. 1º da Lei Estadual nº 17.797/2012, que dispõe sobre a gestão plena das ações e dos serviços públicos de saúde, e suas inter-relações com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 6 - A Portaria nº 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7 - A Portaria nº 2.567/GM/MS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);
- 8 - A Portaria nº 3.992/2017/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 - A Portaria nº 190/2017 – GAB/SES – GO, que regulamenta o financiamento e as transferências voluntárias dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde;
- 10 - A redução por parte do Ministério da Saúde, do financiamento da estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;
- 11 - O represamento dos procedimentos eletivos identificados pelos Gestores Plenos;



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

- 12 - Que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando também o equilíbrio financeiro dos contratos firmados com as instituições de saúde parceiras na consecução dos serviços SUS;
- 13 - A necessidade de ampliar a oferta de procedimentos eletivos nas Unidades da Rede Própria da SES/GO, impactando na redução das filas de espera hoje represadas nos serviços da Rede Própria;
- 14 - A necessidade de utilização de estratégias que possam atender as necessidades da população, ampliando a realização de procedimentos eletivos de média e alta complexidade;
- 15 - Que a demora na realização de procedimentos eletivos impacta negativamente na situação clínica dos pacientes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar conforme Reunião Extraordinária, do dia 27 de abril de 2018, o Projeto “Mais Saúde para Todos os Goianos”, com o objetivo de ampliar a atual oferta de procedimentos eletivos (exames, consultas e cirurgias eletivas) das Unidades da Rede Própria da Secretaria de Estado da Saúde SES/GO, e de estender a agenda dos serviços deste projeto para os cidadãos, oportunizando horário para que o trabalhador possa ser atendido sem prejuízo de suas atividades normais.

§ 1º A execução dos procedimentos objeto dessa Resolução se dará, pelas unidades da Rede Própria da Secretaria de Estado da Saúde, ampliando o atendimento à população, de segunda a sexta-feira no período noturno, e aos sábados, disponibilizando consultas e exames pré e pós-operatórios e procedimentos eletivos, sem comprometer a demanda atual regulada pelos Municípios.

§ 2º Para a execução do Projeto esta Secretaria realizará Termos Aditivos aos Contratos de Gestão, específicos para atender os objetivos do projeto, cujos recursos financeiros serão oriundos do Tesouro Estadual, sem onerar os fundos municipais.

§ 3º O projeto terá duração até o dia 31 de dezembro de 2018, ou enquanto houver recursos a serem executados.

**Art. 2º** Participarão do projeto “Mais Saúde para Todos os Goianos” as unidades da Rede Própria com capacidade de ofertar quantitativo extra de procedimento, além das suas atuais metas previstas, considerando seu perfil, capacidade operacional e a demanda em fila de espera.

**Art. 3º** A regulação do acesso aos procedimentos disponibilizados pelo projeto observará, inicialmente, os encaminhamentos feitos pelos Municípios de origem do paciente e regulados pela Central de Regulação do Município Gestor para as unidades da Rede Própria, que já possuem as solicitações de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e cirurgias eletivas.



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

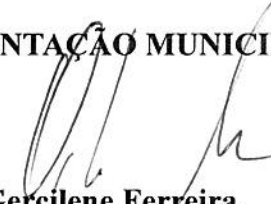
**Parágrafo Único** - Após atendidas as solicitações de que trata o caput deste artigo, o acesso ao excedente de vagas se dará por solicitação via regulação municipal para o Complexo Regulador Estadual.

**Art. 4º** O monitoramento, o controle e a avaliação do projeto “Mais Saúde para todos os Goianos” ficará a cargo das Coordenações de Controle e de Avaliação da Superintendência de Acesso a Serviços Hospitalares e Ambulatoriais – SUPRASS, e da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades Próprias – SCAGES.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS